



RETIFICAR - LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA - LEI 7.937 DE 11/10/2001, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS 8.093 DE 03/01/2002 E 8.573 DE 01/07/2003

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
87/2024	226/2021	PO	01/10/2021	112314377	MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA

Onde se lê: 31/07/2012 a 30/07/2017
Leia-se: 01/01/2005 a 31/12/2004

88/2024	169/2022	PO	30/09/2022	112314377	MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA
---------	----------	----	------------	-----------	------------------------------

Onde se lê: 31/07/2017 a 30/07/2022
Leia-se: 01/01/2010 a 31/12/2009

89/2024	488/2024	PO	13/04/2024	112314377	MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA
---------	----------	----	------------	-----------	------------------------------

Onde se lê: 01/08/2007 a 30/07/2012
Leia-se: 01/01/2015 a 31/12/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNÇÃO – TÉCNICO E ANALISTA TÉCNICO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação, em 13 de março de 2024, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de janeiro 2024 e retificado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de janeiro de 2024, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de técnico nível médio, analista técnico temporário em ciências jurídicas e analista técnico temporário nível superior, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE

1- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, para entrega da seguinte documentação:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior, para a função temporária/área de atuação que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou formação técnica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC;
- títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacusável na forma do art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificação de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

- não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência, contra o meio ambiente e a saúde pública, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo, contra a vida e a dignidade sexual, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- não tenha perdido cargo eletivo de Governador ou de Vice-Governador do Estado ou de Prefeito ou de Vice-Prefeito, por infração a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não tenha contra si decretação de suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- não tenha sido punido, em decisão da qual não cabia recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

- procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Cópia dos exames apresentados no momento da realização da avaliação médica mencionada na alínea "aa", quais sejam:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

dd) comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 15 de novembro de 2021, Instrução Normativa SÁEB nº 024/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021, e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

2- Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, 1º andar, sala 117, munidos da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital, no período de 29/04/2024 a 13/05/2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

3- O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Salvador-BA, 26 de abril de 2024.
Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação em exercício

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

Analista Técnico Temporário com área de atuação em Ciências Jurídicas

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	CPF	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
1072205	WALDACIR FAGUNDES ANDRADE	19/05/1975	029*****	10	9
1077143	ANA CREUZA OLIVEIRA CERQUEIRA	13/12/1975	893*****	10	10

Analista Técnico Temporário – Nível Superior

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	CPF	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
1075006	TANIA CARLA PRATA DE GUIMARÃES SOUZA	31/05/1966	371*****	10	10
1075182	MARILHA CARVALHO DOS SANTOS	14/10/1967	410*****	10	12
1073627	JURANDIR OLIVEIRA MOREIRA	03/09/1968	391*****	10	13
1080217	TANIA CRISTINA SOUSA PASSOS	08/03/1969	388*****	10	14

CANDIDATOS NEGROS

Analista Técnico Temporário com área de atuação em Ciências Jurídicas

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	CPF	Nota Final	Classificação Candidatos Negros
1073916	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	10/01/1983	007*****	10	5
1070067	MARCELA SILVA SANTIAGO	04/07/1983	809*****	10	6

RESUMO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2022.

PROCESSO: 011.16327.2024.0019456-75. CONCEDEnte: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE IRAJUBA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 27/04/2024 e término em 26/04/2025. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 14.133/2021 (antiga 8.666/1993), Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 14.634/2023 (antiga 9.433/2005), Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretária Estadual da Educação em Exercício. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

Portaria Nº 00781317 de 25 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, resolve designar **ADALBERTO DE JESUS NETO**, matrícula nº 11584767, para, em razão de Férias no período de 08 de Abril de 2024 a 07 de Maio de 2024, substituir **RICARDO DOS SANTOS MORAES**, matrícula nº 92041629, no cargo Coordenador I, do(a) CORREGEDORIA.

**ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 00780835 de 25 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 62 da Lei nº 8261, de 29 de maio de 2002, c/c arts. 3º e 12 do Decreto nº 8.569, de 18 de junho de 2003 resolve conceder Licença p/Pos Grad (100%) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11532863	EMANUELA RIOS DO CARMO	Professor	26.04.2024	30.06.2024	66

**ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 00781705 de 25 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
11245874	JOSEVALDO DOS SANTOS SOUZA	25.04.2018/24.04.2023	26.04.2024	24.07.2024	Fruição

**ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 00781669 de 25 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, resolve designar **LUCIETE SIMOES LIRA DA SILVA**, matrícula nº 11365482, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 02 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024, substituir **WELLINGTON MATOS PEREIRA**, matrícula nº 85200739, no cargo Diretor Médico Porte _N2, do(a) UEE EL SHADAI.

**ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**